



ESTATUTO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO III DAS LICENÇAS, PERDAS DE CARGOS E RENÚNCIAS.

Art. 7º. A Diretoria poderá conceder licença aos seus membros, por período não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos, renovável por igual período, em caso de moléstia comprovada, ausência de sua sede ou outro impedimento.

Parágrafo único. Em caso de urgência, a licença poderá ser concedida pelo Presidente da **CAAPE**, “AD REFERENDUM” da Diretoria.

Art. 8º. As perdas de cargos ocorrerão na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Em havendo conduta ofensiva ao decoro do cargo ou violação de preceito ético, a Diretoria, de ofício ou mediante representação, determinará a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurada ampla defesa em todos os termos e atos processuais.

Art. 9º. O ato da renúncia dos membros da Diretoria deverá ser encaminhado ao Diretor-Presidente da **CAAPE**.

Art. 10º. Extingue-se o mandato do Diretor nas seguintes hipóteses:

I – Cancelamento de sua inscrição na OAB/PE ou licenciamento dos quadros da Ordem;

II – condenação disciplinar pela OAB/PE;

III – ausência injustificada a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas da Diretoria, não podendo ser reconduzido no mesmo período de mandato;

IV – renúncia ao mandato;

V – afastamento, ainda que por doença, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VI – perda da capacidade civil;

VII – acontecimento de doença mental incurável;

VIII – falecimento.

§ 1º Verificadas quaisquer das hipóteses previstas nos inscritos I a VIII, a extinção do mandato será declarada pelo Presidente da **CAAPE**, cabendo recurso para o Conselho Seccional no prazo de quinze dias, contados da intimação da decisão.

§ 2º No caso de vacância de cargo do Diretor, em virtude de perda do mandato, morte ou renúncia, o Diretor será substituído pelo suplente escolhido pela Diretoria.

§ 3º Não havendo suplentes para ocupar a vaga, o substituto será eleito pelo Conselho Seccional.